**Câmara Municipal de Salvador**
**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF**

## PARECER DE RESOLUÇÃO Nº: 80/2019

**Autor:** Demétrio Oliveira

**Ementa:** "Concede a Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Tenente-Coronel Tonny Anderson Almeida Vitório"

**Relator:** Joceval Rodrigues

## I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de projeto de resolução nº: 80/2019, de iniciativa do Ilustre Vereador Demétrio Oliveira que concede a Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Tenente-Coronel Tonny Anderson Almeida Vitório.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação, informa que a proposição submetida a estudo por este Setor está amparada no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM e no § 1º do artigo 186 da Resolução 910/91 e suas alterações - Regimento Interno da Câmara do Salvador.

E que está em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a inexistência de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o relator Nobre vereador Alexandre Aleluia declara que trata-se de Projeto de Resolução com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

## II- DO RELATÓRIO

*ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município****" grifamos*

Isto posto, entendemos que o supramencionado projeto é compatível com o interesse Público, e no que tange aos aspectos relativos a receitas e despesas do Município do Salvador, não vislumbramos nenhum um óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação do Projeto em questão.

**III-VOTO**

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela cabal **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 80/2019,** de iniciativa do Nobre vereador Carlos Muniz, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno- Resolução n°: 910/91

Salas das Comissões, 10 de Julho de 2019.

Vereador Joceval Rodrigues
**Relator**

Marta Rodrigues

Sidnmho

Cezar Leite

Isnard Araújo

Kiki Bispo

Sabá